



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0011080-16.2021.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 25/10/2022, às 14h00 (quatorze horas).**
Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto n.º 7.174 de 12/05/2010, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição/renovação de licenças da suíte de aplicativos "Adobe Creative Cloud - All apps e licenças do Adobe Acrobat PRO 2020 (ou versão superior)**, por 36(trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP.**

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o documento abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **Declaração ou documento da fabricante** que comprove estarem **credenciadas/autorizadas pela Adobe a comercializar as licenças/renovações** objeto deste certame;

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, se for o caso.

Parágrafo segundo: As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal, se for o caso.

Parágrafo terceiro: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável, se for o caso.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10 Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 PREÇO MÁXIMO E ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1 (renovação Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps): R\$R\$109.440,00** - preços máximos de referência publicados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Adobe;
- **Item 2 (aquisição Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps): R\$R\$13.680,00** - preços máximos de referência publicados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Adobe;
- **Item 3 (renovação Adobe Acrobat PRO 2020 ou superior) : R\$R\$7.434,51** - estimativa SCOMP;
- **Item 4 (aquisição Adobe Acrobat PRO 2020 ou superior): R\$ 9.946,94** - estimativa SCOMP.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu/sua sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos(as) seus/suas administradores(as);
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual - MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único: Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único: Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site www.compras.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.26. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.27. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.31. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único: A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.32. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.37. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em

papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único: Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou,

nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. entregar os softwares ou chaves de licenciamento e registro do produto a ela(s) adjudicado(s), em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, via internet, por email, ou fisicamente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) as 18(dezoito) horas na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SESOP (Seção de Suporte Operacional).

a.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo Fabricante. As novas versões das licenças adquiridas, corretivas ou não, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento oficial da nova versão.

a.2. No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. provisoriamente, mediante recibo no momento da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

- b. substituir ou adequar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do(s) produto(s) recusado(s) e a entrega de novo(s) produto(s) correrão à custa da licitante, se for o caso;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

- d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*;
- f. oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, no que couber, procedendo à adequação ou substituição da licença.
- g. apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa

(somente nos casos de bens importados).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- ELEMENTO: 3390.40.06 – Locação de Software
- U.O.: 14.113 - PTRES.: 167711
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031 -Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- LEI: 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará à licitante vencedora multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.7 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.8. O atraso na substituição ou adequação do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.9. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pela licitante vencedora junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.11. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a licitante vencedora será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.12. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.13. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em sua integralidade, logo após a ativação das licenças pela empresa, pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

13.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso a licitante vencedora não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da licitante vencedora.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela licitante vencedora e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a licitante vencedora estabelecida no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. A licitante vencedora estabelecida em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto(a) são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta licitação, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor(a) público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Subscrição de licenças da suíte de aplicativos "Adobe Creative Cloud - All apps" conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Subscrição de licenças do Adobe Acrobat PRO 2020 (ou versão superior), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Adobe Creative Cloud - All Apps (36 meses) - Renovação	Unidade	08
2	Adobe Creative Cloud - All Apps (36 meses) - Aquisição	Unidade	01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
3	Adobe Acrobat PRO 2020 (ou versão superior) (36 meses) - Renovação	Unidade	02
4	Adobe Acrobat PRO 2020 (ou versão superior) (36 meses) - Aquisição	Unidade	03

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

2.1.1. PARA O ADOBE CREATIVE CLOUD

A aquisição de um conjunto de ferramentas integradas que permita a elaboração e editoração de documentos de forma profissional (editoração eletrônica); a criação de infográficos e ilustrações profissionais; a edição de fotografias e imagens (manipulação de pixels); a criação de infográficos animados; a conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format) e a edição de vídeos, entre outros decorre da própria natureza das atividades executadas pelos setores demandante como se pode ver a seguir.

2.1.1.1. SECIN, SECEM e SGWEB - Renovação de 5 (cinco) assinaturas de 36 meses do pacote de software gráfico Adobe Creative Cloud ou superior, sendo 1 (uma) para a SECIN, 3 (três) para a SECEM e 1 (uma) para a SGWEB para produção e edição de conteúdo audiovisuais, criação e edição de imagens e fotografias, efeitos visuais, design de site, animação visual, edição de vídeos, diagramação de publicações, gravação e mixagem de áudios para redes sociais, portal e informativo interno da instituição, conversão de documentos de diversos formatos para o formato PDF, bem como a edição de documentos em imagem e em pdf para a disponibilização de manuais e comunicados.

A Comunicação trabalha com a produção de peças de vídeo e captura e tratamento de imagens para divulgação de notícias internas e externas do TRE-MG, para os perfis e páginas oficiais do Tribunal nas redes sociais, para distribuição via aplicativos de mensagens, sendo os softwares solicitados ferramentas de trabalho imprescindíveis.

Espera-se, portanto, que a aquisição das assinaturas do pacote de softwares de design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento da Web, fotografia Adobe Creative Cloud ou superior proporcione agilidade aos trabalhos dos setores e a manutenção da qualidade profissional dos produtos desenvolvidos pela CCS (SECEM, SECIN e SGWEB) bem como a compatibilidade entre os arquivos compartilhados com fornecedores externos, outros regionais, instituições parceiras e demais seções do TRE-MG.

Os softwares da Suíte Adobe serão utilizados pelas seções na produção e edição de vídeos e imagens, composição de imagem e design de sites, a partir das necessidades da CCS (SECEM, SECIN e SGWEB) em seus processos de trabalho e projetos, em número de licenças adequado ao ambiente e em conformidade com o número dos usuários que utilizam as ferramentas, de forma a possibilitar o atendimento às necessidades de comunicação do Tribunal como um todo (institucional, secretaria, comissões e cartórios eleitorais) junto a seus diversos públicos de relacionamento, tanto internos como externos (servidores, juízes, eleitores, mesários, candidatos etc.).

2.1.1.2. SEADI – Renovação de 3 (três) licenças da suíte Adobe Creative Cloud visando oferecer aos usuários dos cursos produzidos pela SEADI/EJE ferramentas modernas, atrativas, responsivas, com boa usabilidade e acessibilidade, essenciais para o engajamento nas atividades institucionais relacionadas à área de capacitação e desenvolvimento do TRE/MG.

Os aplicativos que compõem a suíte Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps para equipe são ferramentas de trabalho imprescindíveis para a produção de cursos a distância e semipresenciais que capacitam magistrados, servidores dos Cartórios Eleitorais e da Secretaria em matérias jurídico-eleitorais, administrativas, gestão e desenvolvimento, além de treinamentos técnicos sobre procedimentos e sistemas eleitorais, entre outros.

Na prática, possibilitam composição de imagem e design de sites, criação de atividades e objetos de aprendizagem didáticos, além de proporcionar efeitos de transição visuais e animações em vídeos. São responsáveis pela produção de demonstrações e simulações de softwares, além de conteúdos de *e-learning* interativos e adaptáveis em HTML. Criam, entre outras coisas, *storyboards*, narrações e produzem ricas experiências de aprendizagem. Possibilitam, ainda, criar projetos responsivos a partir do zero ou transformar projetos de conteúdo estático já existentes em responsivos.

A SEADI tem como sua principal atribuição a produção de treinamentos a distância, a qual é caracterizada por diversas etapas técnicas por meio das quais se realiza o desenvolvimento de páginas web instrucionais (*webdesign*), a produção e a edição de áudio, de fotos, de imagens vetoriais e de vídeos. Tais treinamentos têm como público-alvo servidores e magistrados do TRE-MG, e são, inclusive, corriqueiramente compartilhados com TREs de outras Unidades da Federação.

Considerando a quantidade de cursos oferecidos pela SEADI/EJE e o volume de alunos matriculados, é crescente a demanda pelo uso de ferramentas modernas e eficazes, capazes de auxiliar a produção de cursos mais responsivos, interativos e que ofereçam melhores recursos didáticos e pedagógicos.

Considere-se, ainda, que os softwares em questão já são de uso rotineiro na SEADI, já tendo a seção equipamentos e pessoal adequados a sua utilização.

Com relação à aquisição de 1 licença do software Adobe Captivate para a SEADI, prevista no Documento de Oficialização de Demandas 2476434, foi informado pelo responsável técnico ao requerente que há

previsão de encerramento do suporte à aplicação por parte do fabricante, em agosto de 2024, como pode ser visto em <https://helpx.adobe.com/br/support/programs/eol-matrix.html>. Assim, considerando que o setor requerente estará adequadamente atendido pelas atuais licenças do Adobe Captivate até 28/11/2022, que há outras opções disponíveis no mercado, inclusive gratuitas, que substituam o Captivate em sua função de gravação de tela, como por exemplo o OBS Studio e o Streamlabs OBS, e que outras funções do Adobe Captivate podem ser substituídas adequadamente por outros softwares componentes da suíte Creative Cloud, optou-se pela exclusão da aquisição do software Adobe Captivate.

As licenças da suíte Adobe Creative Cloud pleiteadas pela SEADI substituem outras atualmente em uso, cujo vencimento ocorrerá em 15/12/2022., de onde se mostra necessária sua reposição, a fim de que seja mantido o quantitativo suficiente para viabilizar o atendimento das demandas técnicas endereçadas à SEADI/EJE.

2.1.1.3. SMEMO - Aquisição de 1 (uma) licença da suíte Adobe Creative Cloud

A licença do pacote ADOBE é essencial para os trabalhos gráficos e audiovisuais realizados pela SMEMO nas seguintes atividades: edição de vídeos e documentários, edição de imagens, tratamento de fotos e documentos (imagens) para exposições e para a página do Centro de Memória, criação de arte para as exposições físicas e virtuais, e elaboração de materiais gráficos para os projetos desenvolvidos pela seção, como, por exemplo, o Projeto Trem da História.

2.1.2. PARA O ADOBE ACROBAT PRO

As pesquisas de jurisprudência são respondidas pelo envio do inteiro teor de acórdãos que, geralmente, apresentam em número elevado de páginas e apenas alguns trechos atendem à demanda. O intuito é destacar esses trechos para que o solicitante (juízes eleitorais, servidores do TRE-MG e público externo) visualize em que parte da decisão encontra a demanda solicitada, otimizando a resposta.

Em relação aos ementários, informativos e divulgação de jurisprudência, especialmente do TSE, alguns arquivos são apresentados em PDF (p. ex. as decisões do TSE publicadas no DJE) e o programa nos possibilitará editar as matérias para o envio daquelas que realmente possam interessar à Casa.

Os processos de trabalho realizados pela SEJUL demandam apresentações, que podem ser otimizadas por meio de software específico, que permita a apresentação de informações de forma prática e customizada, por meio de informativos, ementários, etc.

O Adobe Acrobat seria o programa mais adequado, já que permite a concepção e a elaboração dos informativos e ementários, além de comprimir a informação em tamanhos menores, mais fáceis de enviar por e-mail e abrir a partir de web sites.

O programa é compatível com versões anteriores dos softwares e aplicativos em uso na Justiça Eleitoral. Dispensa grandes investimentos em treinamento, possibilitando rápida adaptação e aprendizagem. Maior produtividade na criação de documentos, planilhas, considerando a familiaridade com os aplicativos.

Diminuição das demandas de suporte, a partir da adoção de uma solução, já utilizada pelos usuários.

Documentação e suporte em português.

Em relação ao quantitativo solicitado, verificamos a necessidade da compra de três licenças e a renovação de duas.

Espera-se que a aquisição do produto facilite a apresentação dos produtos disponibilizados pela SEJUL e que contribua para um melhor entendimento das decisões dos Tribunais Eleitorais enviadas, em atendimento às solicitações de jurisprudência eleitoral.

A possibilidade da edição dos arquivos em PDF proporciona melhor visualização dos julgados, pois apresenta os dados de maneira mais destacada e direta, otimizando a leitura das decisões, que, em grande parte, são extensas e apenas alguns trechos são passíveis do atendimento da demanda.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

INDICADOR 8.5: Percentual de satisfação com ações de capacitação interna Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas (SEADI)

INDICADOR 3.1: Efetividade da comunicação institucional Objetivo estratégico: Fortalecer o relacionamento com a sociedade (SECEM, SECIN, SGWEB e SMEMO)

Objetivo estratégico 4 do PETRE (Planejamento Estratégico do TRE-MG) - Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral. (SEJUL)

Objetivo estratégico 5 do PETRE (Planejamento Estratégico do TRE-MG) - Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional. (SEJUL)

Objetivo estratégico 2 do PETIC (Planejamento Estratégico de TIC) - Buscar soluções integradas que contribuam para o desenvolvimento institucional. (SEJUL)

REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

A elaboração do presente Termo de Referência foi baseada nos Estudos Técnicos Preliminares, documentos 2972807 e 3007616.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

2.4.1. A suíte de aplicativos "Adobe Creative Cloud" é uma coleção de aplicativos disponibilizada pela empresa Adobe, incluindo, dentre outros, os seguintes softwares: "InDesign", "Illustrator", "Photoshop", "After Effects", "Acrobat PRO" e "Premiere Pro".

2.4.2. O "Adobe Indesign" permite a elaboração e editoração de documentos e relatórios com alto nível de qualidade, inclusive sendo reconhecidamente referência em design e layout de páginas para mídias digital e impressa.

2.4.3. O "Adobe Illustrator" é uma ferramenta avançada de edição vetorial, permitindo a criação de infográficos e ilustrações profissionais.

2.4.4. O "Adobe Photoshop" permite a edição de fotografias e imagens (manipulação de pixels), muitas vezes trabalhando em paralelo ao Illustrator para a entrega de resultados impactantes e expressivos.

2.4.5. O "Adobe After Effects" é um programa de criação de gráficos com movimento e efeitos visuais que, no âmbito do Tribunal, pode permitir a criação de infográficos animados.

2.4.6. O "Adobe Acrobat DC" permite a conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O "Adobe Acrobat PRO" proporciona a capacidade de converter o documento de maneira fiel ao original independente do seu conteúdo, possibilita a leitura e a edição de arquivos em formato PDF e a conversão para diversos formatos.

2.4.7 O "Adobe Premiere Rush" é uma ferramenta que permite a edição de vídeos.

JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

2.5.1. PARA O ADOBE CREATIVE CLOUD

2.5.1.1. A opção por outras ferramentas, sejam elas livres ou pagas, em substituição aos softwares em questão, além de implicar em treinamento e perda de familiaridade com as ferramentas já utilizadas, traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade do setor.

2.5.1.2. O pacote da Adobe se trata de software consolidado no mercado, com suporte técnico adequado, em constante atualização e que reúne todas as ferramentas demandadas em pacote único, gerando, assim, economia aos cofres públicos. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares (item

3.1.6) com base em uma proposta recebida, a assinatura do pacote custaria aproximadamente 43% do total ao adquirir a assinatura de cada software separadamente.

2.5.1.3. Ressalta-se que a suíte de aplicativos "Creative Cloud" contém diversas outras ferramentas além das mencionadas neste Termo de Referência que servem para inúmeros fins tais como edição de áudio ("Adobe Audition"), edição e criação de páginas Web ("Adobe Dreamweaver"), prototipação de interfaces de sistemas e simulador de experiência do usuário ("Adobe XD"), dentre outros. Portanto, a possibilidade de criação com a suíte de aplicativos vai além da demandada.

2.5.1.4. A contratação por 36 (trinta e seis) meses se justifica na necessidade da utilização contínua do pacote de ferramentas pelo setor. Dessa forma, é possível, pelo prazo especificado, a garantia do preço contratado sem reajustes futuros o que geralmente ocorre anualmente por parte do mercado.

2.5.2. PARA O ADOBE ACROBAT PRO

2.5.2.1. Necessitamos do sistema OCR de reconhecimento de caracteres que não é contemplado pelo Microsoft Word (programa padrão para edições de PDF disponibilizado pela casa).

2.5.2.2. O programa escolhido já é utilizado pelos servidores da seção e, dessa forma, não necessita de atualizações de treinamento.

2.5.2.4. Já temos na seção uma licença perpétua do programa solicitado e, portanto, não seria aconselhável ter no setor programas diferentes para realizar as mesmas tarefas.

2.5.2.4. A contratação por 36 (trinta e seis) meses se justifica na necessidade da utilização contínua do pacote de ferramentas pelo setor. Dessa forma, é possível, pelo prazo especificado, a garantia do preço contratado sem reajustes futuros o que geralmente ocorre anualmente por parte do mercado.

FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Considerando que os softwares podem ser adquiridos de fornecedores distintos, a aquisição dos mesmos será dividida em itens.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de tratar-se de aquisição de produto de marca específica.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	RENOVAÇÃO DE LICENÇA Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps, incluídas as licenças para os aplicativos Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe XD, Lightroom, Acrobat Pro, Animate, Dreamweaver, Premiere Pro, Premiere Rush, After Effects, Audition, InCopy,	8 (oito)		

1	<p>Lightroom Classic, Media Encoder, Character Animator, Prelude, Fuse, Bridge</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html</p> <p>Suporte técnico: "suporte técnico avançado 24 horas, sessões individuais com especialistas e recursos para destacar seu trabalho criativo, incluindo o adobe fonts, o behance e tutoriais para todos os níveis de habilidade." Este suporte está incluso no plano Creative Cloud para equipes, criado para empresas. Assinatura contendo direito às atualizações automáticas em cada sistema componente da suíte.</p> <p>Prazo de validade das licenças: 36 meses</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams.html?promoid=n3pcrvrz&mv=other</p>			
2	<p>AQUISIÇÃO DE LICENÇA</p> <p>Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps, incluídas as licenças para os aplicativos Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe XD, Lightroom, Acrobat Pro, Animate, Dreamweaver, Premiere Pro, Premiere Rush, After Effects, Audition, InCopy, Lightroom Classic, Media Encoder, Character Animator, Prelude, Fuse, Bridge</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html</p> <p>Suporte técnico: "suporte técnico avançado 24 horas, sessões individuais com especialistas e recursos para destacar seu trabalho criativo, incluindo o adobe fonts, o behance e tutoriais para todos os níveis de habilidade." Este suporte está incluso no plano Creative Cloud para equipes, criado para empresas. Assinatura contendo direito às atualizações automáticas em cada sistema componente da suíte.</p> <p>Prazo de validade das licenças: 36 meses</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams.html?promoid=n3pcrvrz&mv=other</p>	1 (uma)		
3	<p>RENOVAÇÃO DE LICENÇA</p>	2 (duas)		

	<p>Adobe Acrobat PRO 2020 (ou versão superior), assinatura pelo período de 36 meses, com direito a suporte e atualizações do produto</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html</p> <p>Suporte técnico: "suporte técnico avançado 24 horas, sessões individuais com especialistas e recursos para destacar seu trabalho criativo, incluindo o adobe fonts, o behance e tutoriais para todos os níveis de habilidade."</p> <p>Este suporte está incluso no plano Creative Cloud para equipes, criado para empresas.</p> <p>Assinatura contendo direito às atualizações automáticas em cada sistema componente da suíte.</p> <p>Prazo de validade das licenças: 36 meses</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams.html?promoid=n3pcrvrz&mv=other</p>			
4	<p>AQUISIÇÃO DE LICENÇA</p> <p>Adobe Acrobat PRO 2020 (ou versão superior), assinatura pelo período de 36 meses, com direito a suporte e atualizações do produto</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html</p> <p>Suporte técnico: "suporte técnico avançado 24 horas, sessões individuais com especialistas e recursos para destacar seu trabalho criativo, incluindo o adobe fonts, o behance e tutoriais para todos os níveis de habilidade."</p> <p>Este suporte está incluso no plano Creative Cloud para equipes, criado para empresas.</p> <p>Assinatura contendo direito às atualizações automáticas em cada sistema componente da suíte.</p> <p>Prazo de validade das licenças: 36 meses</p> <p>Ver o site: https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams.html?promoid=n3pcrvrz&mv=other</p>	3 (três)		

REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO[S11]

3.2.1. REQUISITOS DAS LICENÇAS

3.2.1.1. As licenças deverão ser de uso Governamental.

3.2.1.2. As licenças deverão permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

3.2.1.3. As licenças deverão disponibilizar sempre a última versão atualizada pelo fabricante.

3.2.2. REQUISITO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, no que couber.

4 -ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS

4.1.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

4.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por email, ou fisicamente no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SESOP (Seção de Suporte Operacional).

4.1.3. RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

4.1.4. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO DEFEITUOSO OU EM DESACORDO:

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da (s) contratada (s), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

- Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

- Notificar por escrito a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas.

DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Considerando que é política da fabricante do software somente efetuar o registro do produto caso a venda tenha sido realizada por uma empresa parceira, junto com a apresentação da proposta deverá ser comprovado que o fornecedor é credenciado/autorizado pela Adobe para venda do produto.

Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares;

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo Fabricante. As novas versões das licenças adquiridas, corretivas ou não, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento oficial da nova versão.

No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.5.1 Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega ou disponibilização do software contratado.

5.5.2 Para o recebimento definitivo, após a instalação do pacote de aplicativos, será verificado se todas as condições de entrega, disponibilização da solução e configuração foram efetuadas em conformidade com este Termo de Referência. Além disso, será averiguado o pleno funcionamento do software pela CONTRATANTE, de acordo com todas as condições deste Termo de Referência. A verificação de funcionamento da solução se dará para fins de pagamento.

INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.6.1. A licença será recebida após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.6.2. A licença só será aceita após emitidos os respectivos aceites: provisório e definitivo.

5.6.3. Caso a licença entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, conforme Edital e termo de contrato.

Termo de Referência elaborado por:

Henri Rodrigues Zurmely
SESOP/CGE
Integrante Técnico

Gustavo Oliveira Heitmann
SANAC/SGA
Integrante Administrativo

Cassius Guilherme de Oliveira Santos - SEADI
Seção de Educação à Distância

Juliana Gomes da Costa Sabinbo - SECIN
Seção de Comunicação Interna

Priscila Ladeira Robini - SGWEB
Seção de Gestão Web

Renata Raphaele da Costa e Silva - SECEM
Seção de Campanhas e Mídias Sociais

Suely Ribeiro de Oliveira - MEMO
Seção de Memória Eleitoral

Rodrigo Gomes Peixoto - SEJUL
Seção de Jurisprudência e Legislação

Integrantes Demandantes

(local), de de .